

DECRETO Nº 4.268, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Camilo Henrique dos Santos - Espólio e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Camilo Henrique dos Santos - Espólio, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Bolívia nº 3.568, no Lote 01, da Quadra 02, do Loteamento denominado Jardim São Francisco, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1111201, referente aos anos de 1992 e 1993;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1993 e 1994, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Bolívia nº 3.568, no Lote 01, da Quadra 02, do Loteamento denominado Jardim São Francisco, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1111201 (código 007897).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 05 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

